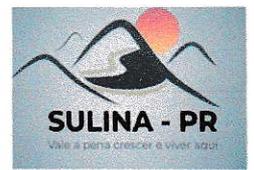




PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



OFÍCIO nº 100/2025 – ADM – GRC

Sulina, Paraná, 14 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor

PEDRO INÁCIO HORN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina

NESTA

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando para Apreciação, discussão e Votação do Douto Plenário o **PROJETO DE LEI Nº 021/2025**, que dispõe sobre a alienação de bem móvel do Município de Sulina/PR e dá outras providências.

Estamos propondo que a análise, discussão e votação do presente Projeto de Lei se dê em **REGIME DE URGÊNCIA** na medida em que a matéria requer.

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinguida consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor e desejar a todos dessa casa de Leis muito sucesso na jornada que hora se inicia.

Atenciosamente,


GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 021/2025

ASSUNTO: “**ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL – PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**”

SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES:

Versa o presente Projeto de Lei, a alienação de bem móvel pertencente ao Patrimônio Público do Município de Sulina que, diante de seu alto custo de manutenção, produtividade cada vez mais reduzida e, em estado de obsolescência, necessita de reposição, visando à modernização dos equipamentos e melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Os referido bem está devidamente registrado e contabilizado no Patrimônio Público do Município de Sulina, foi devidamente vistoriado e avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, e também está à disposição dos Edis e das pessoas interessadas, o qual será alienado em virtude da acentuada queda do desempenho, versatilidade e produtividade, ao passo que seus custos vêm se elevando, tornando inviável sua manutenção nos afazeres diários da municipalidade, urgindo sua substituição por equipamento mais moderno visando melhorar a qualidade dos serviços colocados à disposição da comunidade e da gestão dos equipamentos com vida útil ultrapassada.

O Parecer da Comissão de Avaliação, constituída para fins de alienação, avaliou o bem levando em consideração seu estado de servibilidade, produtividade operacional, produção e desempenho, bem como, custos de manutenção e recuperação, além de analisar o aspecto de vida útil. O produto arrecadado com a alienação do bem através de licitação, modalidade LEILÃO Presencial e/ou Digital e/ou também Dação em Pagamento se houver interesse da municipalidade, será utilizado na aquisição de dois carretões forrageiro.

Como a matéria tem urgência na apreciação e deliberação, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Doutos Vereadores dessa Augusta Corte Legislativa, a aprovação da matéria, em regime de **URGÊNCIA**, para que possamos efetuar a aquisição do novo equipamento o mais breve possível.

Desta forma, solicitamos a compreensão e deferimento de Vossa Excelência e dos Nobres Edis para a importância do investimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de maio 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 021/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alienar e/ou dar em Dação de pagamento Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

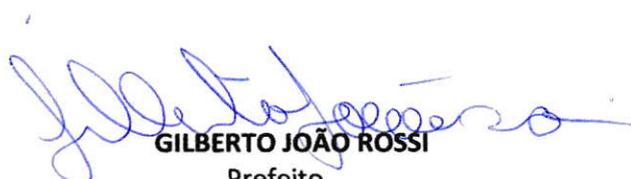
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder à alienação do bem móvel descrito na ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, em virtude do desgaste e da inservibilidade do bem, possibilitando a modernização da frota com a redução dos custos, de forma a racionalizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º - O bem descrito no anexo I da presente Lei, poderá ser leiloado da forma prevista na lei, por meio presencial ou online, e poderá também entrar de Dação em Pagamento na compra de bens móveis a serem adquiridos pela Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.


GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

APRECIACÕES:

1ª) - ____/____/2025

ASSINATURA DO PRESIDENTE

2ª) - ____/____/2025

ASSINATURA DO PRESIDENTE



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



ANEXO I

Ata da reunião da Comissão, constituída para proceder à **Avaliação dos Bens Móveis** para fins de alienação pelo Poder Público Municipal, conforme Portaria nº 111/2025, foi realizada avaliação do bem em 13/05/2025, onde reuniram-se na Prefeitura Municipal, situada à Rua Tupinambá, nº 68 – Centro – Sulina, Paraná, os membros da Comissão a que se refere para proceder à avaliação do(s) seguinte(s) bem/bens móvel/móveis para fins de alienação ou dação pelo Poder Público Municipal, ficando assim definido:

Item 1 – Uma MULTI PLANTADEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO: SAGA S917, DA MARCA IMASA, devidamente inscrita no Patrimônio Público Municipal sob o nº. 4840, após análise do bem móvel, a comissão em comum acordo aferiu o valor de mercado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) pelo bem avaliado.

O Presidente da comissão disse que o preço do bem avaliado está em conformidade com os preços de mercado. Nada mais havendo a tratar o Presidente mandou lavrar a presente ATA, que, após lida e achada conforme, é assinada pelos componentes desta Comissão.

Município de Sulina, Estado do Paraná, a Ata vai datada e assinada pelos membros da comissão avaliadora em 13 de maio de 2025.

DARLEI FORLIN

CPF nº 931.874.249-53 - Presidente

RONAN ERNZEN

CPF nº. 064.345.999-51 – Secretário

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA

CPF nº 524.877.339-34 – Membro

DONIZETE MARQUES

CPF nº 010.373.839-82

JAIME PEREIRA

CPF nº 765.002.509-82



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



ATA/PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Ata da reunião da Comissão, constituída para proceder à **Avaliação dos Bens Móveis** para fins de alienação pelo Poder Público Municipal, conforme Portaria nº 111/2025, foi realizada avaliação do bem em 13/05/2025, onde reuniram-se na Prefeitura Municipal, situada à Rua Tupinambá, nº 68 – Centro – Sulina, Paraná, os membros da Comissão a que se refere para proceder à avaliação do(s) seguinte(s) bem/bens móvel/móveis para fins de alienação ou dação pelo Poder Público Municipal, ficando assim definido:

Item 1 – Uma MULTI PLANTADEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO: SAGA S917, DA MARCA IMASA, devidamente inscrita no Patrimônio Público Municipal sob o nº. 4840, após análise do bem móvel, a comissão em comum acordo aferiu o valor de mercado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) pelo bem avaliado.

O Presidente da comissão disse que o preço do bem avaliado está em conformidade com os preços de mercado. Nada mais havendo a tratar o Presidente mandou lavrar a presente ATA, que, após lida e achada conforme, é assinada pelos componentes desta Comissão.

Município de Sulina, Estado do Paraná, a Ata val datada e assinada pelos membros da comissão avaliadora em 13 de maio de 2025.

DARLEI FORLIN

CPF nº 931.874.249-53 - Presidente

RONAN ERZEN

CPF nº. 064.345.999-51 – Secretário

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA

CPF nº 524.877.339-34 – Membro

DONIZETE MARQUES

CPF nº 010.373.839-82

JAIME PEREIRA

CPF nº 765.002.509-82



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 111/2025

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para proceder a Avaliação de Bens Móveis, considerados em estado de inservibilidade e obsolescência, pertencentes ao Patrimônio Imobilizado do Município de Sulina, a seguir relacionados:

Item 1 – Uma **MULTI PLANTADEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO: SAGA S917, DA MARCA IMASA**, devidamente inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4840.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão de Avaliação do bem acima os seguintes servidores:

DARLEI FORLIN	CPF nº 931.874.249-53 – Presidente;
RONAN ERNZEN	CPF nº. 064.345.999-51 – Secretário;
DONIZETE MARQUES	CPF nº 010.373.839-82 - Membro;
JAIME PEREIRA	CPF nº 765.002.509-82 – Membro;
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA	CPF nº 524.877.339-34 – Membro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.


GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em, 12/05/2025.

PUBLICADO EM 13/05/2025, EDIÇÃO 3274 PÁGINA 446 DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 13/05/2025, EDIÇÃO 8202 PÁGINA 2A DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE